

**LEI Nº 1.454-01/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A EFETUAR DESPESAS EM  
COMEMORAÇÃO AO 21º  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, e dá  
outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas em comemoração ao 21º aniversário do Município de Colinas, de acordo com o Calendário de Eventos e demais programações alusivas a esta festividade.

**Parágrafo Primeiro** – Compreende as programações referidas no artigo anterior, entre outras:

- Baile dos Associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas, com escolha da Rainha e Princesas do Município a ser realizado no dia 22/03/2013.
- Encontro Municipal da 3ª Idade e Feira de Artesanato de Páscoa, a ser realizado no dia 14/03/2013.
- Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), a ser realizada no dia 13/03/2013.

**Art. 2º** - Na organização destes eventos poderão ser pagas as despesas com divulgação das programações apoiadas e/ou organizadas pelo Poder Executivo, Banda para o Baile, faixas da Rainha e Princesas, ornamentação do salão, vestidos para o desfile das Candidatas, com a doação dos mesmos para as representantes, premiação das Candidatas, filmagem, fotos, coquetel, maquiagem das Candidatas, brindes aos idosos, entre outras despesas necessárias à organização e realização dos eventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV/AUX E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (508)

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (509)

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (510)

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. (524)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Mat. Permanente – (513)

06 – SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2069 – PROGR ASSIST AO IDOSO

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (636)

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (638)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de março de 2013.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças